



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2016



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO
TRENZINHO DE NATAL.**

DATA: 12.09.16

ABERT: 26.09.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--

--

--

--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2016.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de Janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO TREZINHO DE NATAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO TREZINHO DE NATAL**”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 23/09/2016.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de setembro de 2016.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 26 de setembro de 2016, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO TREZINHO DE NATAL"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 23/09/2016**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 90/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO TRENZINHO DE NATAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 26 de setembro de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 90/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO TRENZINHO DE NATAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 26 de setembro de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar



novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de entrega é de **até 30 (trinta) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



6.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.10. Disposições gerais referentes às propostas:

6.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.11. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:**
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- h) **Atestado de Visita Técnica** do veículo onde os serviços deverão ser realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pela Sra. Carmen Broch Fraron (Anexo IX).
 - h.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Promoção Humana pelo telefone (46) 3232-3650 com a Sra. Carmen Broch Fraron, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 13 de setembro de 2016 a 23 de setembro de 2016, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no veículo onde os serviços deverão ser realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



poderão participar deste Pregão. O representante da empresa deverá apresentar documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

7.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet no **máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

c.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

j) **Atestado de Visita Técnica** do veículo onde os serviços deverão ser realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pela Sra. Carmen Broch Fraron (Anexo IX).

j.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Promoção Humana pelo telefone (46) 3232-3650 com a Sra. Carmen Broch Fraron, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 13 de setembro de 2016 a 23 de setembro de 2016, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no veículo onde os serviços deverão ser realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa deverá apresentar documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.2, letra “b”, já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

7.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

7.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.



7.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

8.4.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

8.4.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 Para efeito de seleção será considerado o preço total do Lote.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



8.15 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. A empresa vencedora deverá retirar o veículo no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida ou em qualquer local onde o mesmo se encontrar, dentro do perímetro do Município de Coronel Vivida, e efetuar o transporte do mesmo em caminhão prancha, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte e quando executado o serviço deverá entregá-lo no mesmo local de retirada.

11.2 O prazo para execução dos serviços é de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, correndo por conta da empresa vencedora(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços.



XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos pelo representante do Município que verificará a observância do contido no Termo de Referência.

12.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

13.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.07	000	1109

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

15.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

16.2 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3 O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4 A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do contrato

Anexo VIII- Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo IX- Atestado de Visita

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO TRENZINHO DE NATAL, conforme discriminado no lote a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	01	UN	12094	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE LATARIA, RETIRADA DE VIDROS, COLOCAÇÃO DE TRAVESSAS PARA PROTEÇÃO EM FERRO CHATO, PINTURA INTERNA E EXTERNA NAS CORES ESCOLHIDAS, E TODA A ADAPTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O TRENZINHO DE NATAL.	10.400,00	10.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE I R\$							10.400,00

2- ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

2.1 Mudança de características:

- 50% de pintura verde
- 50% de pintura em vermelho
- Substituição de chapas internas de compensados
- Retirar vidros laterais
- Confecção e instalação grades para substituir vidros laterais
- Fechamento do assoalho frontal
- Substituição de latas e travessas danificadas
- Fechamento com chapas da área frontal
- Isolamento anti umidade interna
- Serviços de funilaria onde necessário

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 É tradicional e de longa data que o Município realiza passeios panorâmicos com o trenzinho de natal pelas ruas da cidade, onde é oportunizado às nossas crianças momentos de lazer, confraternização e alegria. Ocorre sempre no mês de dezembro de cada ano durante as festividades do aniversário do Município. Entendemos ser salutar continuar oferecendo este serviço e por isso estamos reformando e transformando um veículo inservível para destiná-lo à execução desta importante atividade.

4. DA RETIRADA DO BEM E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A empresa vencedora deverá retirar o veículo no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida ou em qualquer local onde o mesmo se encontrar, dentro do perímetro do Município de Coronel Vivida, e efetuar o transporte do mesmo em caminhão prancha, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte e quando executado o serviço deverá entregá-lo no mesmo local de retirada.



4.2 O prazo para execução dos serviços é de no máximo 30 (tinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, correndo por conta da empresa vencedora(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

5.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

5.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

5.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

5.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

6 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

6.2 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

6.3 O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.4 A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 90/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 90/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)


Página 20 de 30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 90/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 90/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201xx

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º xxx e RG sob n.º xxx, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob n.º/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o n.º e RG sob o n.º, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 90/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO TRENZINHO DE NATAL**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÃO DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS (Lote nº....., conforme discriminado no Termo de Referência)

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos documentos integrantes:

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 90/2016, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 90/2016 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

8
Página 23 de 30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA- Do Recurso Orçamentário:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.07	000	1109



CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá retirar o veículo no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida ou em qualquer local onde o mesmo se encontrar, dentro do perímetro do Município de Coronel Vivida e, efetuar o transporte do mesmo em caminhão prancha, ficando sob sua inteira responsabilidade as despesas com o transporte e quando executado o serviço, deverá entregá-lo no mesmo local da retirada.

Parágrafo segundo: O prazo para execução dos serviços é de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho.

Parágrafo terceiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, de xx de xxxx de 2016 a xx de xxxx de 2017, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - Do acompanhamento e da fiscalização:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:



a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das publicações:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 90/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, de de 2016

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ os locais, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO TRENZINHO DE NATAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 10.400,00. PRAZO DE ENTREGA: 30 dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 23 de setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **83899/2016**Título Publicação PP 90/2016 MANUTENÇÃO
TRENZINHO NATALÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de
Coronel Vivida

Depositário GILVANE DRAPSKI

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 12/09/2016 14:48

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida

◆ Licitação - CIS

 04. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 90-2016
trenzinho Natal .pdf
74,36 KB

Data de publicação

 13/09/2016 Terça-feira

R\$ 96,00

Faturada

12/09/16
14:50Nº da Edição do Diário:
9780[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2016

O Município de Saúde do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Mauro Cesar Cenci, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a população em geral para participar de Audiência Pública para demonstrar a execução orçamentária e o cumprimento das Metas Fiscais relativas ao segundo quadrimestre de 2016, a qual será realizada no dia 23/09/2016 às 14:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores.

Saúde do Iguaçu, 12 de setembro de 2016.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2016

O Município de Saúde do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Mauro Cesar Cenci, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 23/09/2016, às 14:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, para apresentação do Relatório de Gestão da Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2016, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento do Plano Municipal de Saúde e suas fontes de financiamento.

Saúde do Iguaçu, 12 de setembro de 2016.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2016

O Município de Saúde do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Mauro Cesar Cenci, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 23/09/2016, às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, para apresentação e discussão do Projeto da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício financeiro de 2017.

Saúde do Iguaçu, 12 de setembro de 2016.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 163/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro de forma parcelada de marmitas e refeições, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 26 de setembro de 2016 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Benschid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone Nº. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saude.iguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu - PR, 12 de setembro de 2016.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ: 76.995.420/0001-06

Contratado: ZOZ SOETHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

CNPJ: 10.327.100/0001-80

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento bolsas personalizada para gestante, sendo a mesma utilizada para atender ao Projeto "Meu Filho Minha Luz", oferecido pelo PAIF, para atendimento a Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos.

Valor: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

São João-PR, 12 de setembro de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/2016

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO TREZINHO DE NATAL LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 10.400,00. PRAZO DE ENTREGA: 30 dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 23 de setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.saude.vivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LE:

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 43/2014

VALOR: R\$ 10.523,12 (dez mil quinhentos e vinte e três reais e doze centavos). Publicado Em Data De 12/09/2016 No Diário Oficial Dos Municípios (DIOEMS) E 10/09/2016 no Diário Do Sudoeste.

LEIA-SE:

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 43/2014
Firmado em 12 de março de 2014, Primeiro Termo Aditivo em 05/01/2015, segundo termo aditivo em 09/11/2015, terceiro termo aditivo em 06/01/2016, tendo como objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, representada pelo Prefeito Municipal, MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 12.236.503/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alfidés Marangon, município de Saúde do Iguaçu Estado Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada por: Alexandre Bett portador do CPF Nº 054.422.859-60 e do RG nº 7.856.839-9 SSP/PR. TIPO DE ADITIVO: prazo de execução e vigência. VALOR: R\$ 11.604,88 (onze mil seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/01/2017, DATA DE ASSINATURA: 09/09/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPOLIS-PR

DECRETO Nº. 68/2016

DATA: 09/09/2016

SUBJULHA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016.

PARÂMETRO: MARCO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a redação dada na Lei nº 66/2016 de 19/12/2015, publicada em 16/12/2016.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Maripolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais e quatrocentos e cinquenta centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

Fonte VALOR

11 - DEPARTAMENTO DE VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

11.05.15.02.0013.1.01000-APLICAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.0.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.0.00.00.00 - Obras e Instalações

4.0.00.00.00 - Obras e Instalações

4.0.00.00.00 - Obras e Instalações

4.0.00.00.00 - Obras e Instalações

4.0.00.00.00 - Obras e Instalações

4.0.00.00.00 - Obras e Instalações

4.0.00.00.00 - Obras e Instalações

4.0.00.00.00 - Obras e Instalações

4.0.00.00.00 - Obras e Instalações

4.0.00.00.00 - Obras e Instalações

4.0.00.00.00 - Obras e Instalações

4.0.00.00.00 - Obras e Instalações

4.0.00.00.00 - Obras e Instalações

4.0.00.00.00 - Obras e Instalações

4.0.00.00.00 - Obras e Instalações

4.0.00.00.00 - Obras e Instalações

4.0.00.00.00 - Obras e Instalações

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2016.

MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E SUCATAS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO LOCAL E HORÁRIO: Auditório localizado no antigo fórum, no Município de Coronel Vivida/PR, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 14:00 (quatorze) horas do dia 29 de Setembro de 2016. O VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R\$ 73.300,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300 e 3232-3779. Coronel Vivida, 12 de Setembro de 2016. Ademir Antônio Azilero - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
PR. Espírito dos Santos, 689 - Telefone (41) 3245-1133 e 3245-5122
CEP: 85.846-000 - Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 83/2015 - PR nº 40/2015 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: DPO JR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.638.704/0001-69. Objeto: Prestação de serviços radiológicos. De comum acordo entre as partes, fica aditado o prazo de execução dos serviços e prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 24 de Agosto de 2016 e término em 23 de Agosto de 2017. Fica concedido reequilíbrio econômico e financeiro de 12% no valor mensal da prestação dos serviços. Valor do Aditivo: R\$ 136.416,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais). Valor Atualizado do Contrato Passa ser de R\$ 258.216,00 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e dezesseis reais). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 23 de Agosto de 2016. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2016 - PROCESSO Nº. 17/2016

Extrato de Inexigibilidade nº 02/2016, PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, e Governança Brasil S.A Tecnologia e Gestão em Serviços. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso e serviços de atualização mensal de software de gestão pública para uso do CIRUSPAR. VALOR: R\$ 2.674,92 (Dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) por mês, totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 32.099,04 (Trinta e dois mil e noventa e nove reais e quatro centavos). PRAZO: Doze (12) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93. PAGAMENTO: Mensal, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cotação de Administração - Fonte 001: Desp. 73 Dot. Orç. Completa: 0301.101220003.2.003000.3.3.90.39.11.00.00 - Locação de Software. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Com base na Lei 8.666/93, Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Tendo em vista o fato de que a competição está faticamente impossibilitada, visto a necessidade de contratar serviços de atualização e atendimento técnico de software desenvolvidos pela empresa GovernançaBrasil S.A Tecnologia e Gestão em Serviços, os quais já foram adquiridos e estão em uso no CIRUSPAR há alguns anos, sendo que o atendimento técnico é realizado pela própria criadora e detentora do registro que possui o Certificado de Propriedade do Software. Deve se salientar que todos os sistemas devem ser da mesma criadora, pois os mesmos devem ser 100% compatíveis uns com os outros para seu perfeito funcionamento, desta forma é inviável a contratação de mais de uma empresa. Assim sendo caracteriza-se a inexigibilidade de licitação. Pato Branco, 25 de Agosto de 2016. Hélio Manoel Alves - Presidente do CIRUSPAR.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2016

HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade 02/2016. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso e serviços de atualização mensal de software de gestão pública para uso do CIRUSPAR, para a empresa Governança Brasil S.A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ nº 10.404.338/0001-62. VALOR: R\$ 2.674,92 (Dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) por mês, totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 32.099,04 (Trinta e dois mil e noventa e nove reais e quatro centavos). PRAZO: Doze (12) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93. PAGAMENTO: Mensal, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Pato Branco, 25 de Agosto de 2016. Hélio Manoel Alves - Presidente do CIRUSPAR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2016

Extrato de contrato nº 04/2016 - Inexigibilidade 02/2016. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Governança Brasil S.A Tecnologia e Gestão em Serviços. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso e serviços de atualização mensal de software de gestão pública para uso do CIRUSPAR. PRAZO: Doze (12) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 2.674,92 (Dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) por mês, totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 32.099,04 (Trinta e dois mil e noventa e nove reais e quatro centavos). PAGAMENTO: Mensal, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cotação de Administração - Fonte 001: Desp. 73 Dot. Orç. Completa: 0301.101220003.2.003000.3.3.90.39.11.00.00 - Locação de Software. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 02 de Setembro de 2016. Hélio Manoel Alves - Presidente do CIRUSPAR e Sílvia Luiz Strozzi: Governança Brasil S.A Tecnologia e Gestão em Serviços.

Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos, Nº. 147/2016

Ata de Registro de Preços nº 232/2016, G.Y. Yokota Móveis - ME, CNPJ sob o nº 04.299.990/0001-43, Raul Camilo Isethon, Prefeito. OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doi.vizinhos.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2016.
Segundo Termo Aditivo ao Chamamento Público Nº. 001/2016, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GERALISTA, MÉDICO GERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLÓGICO E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU ATÉ A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO SELETIVO OU CONCURSO PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.490/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público aos interessados a seguinte alteração ao Chamamento Público nº. 001/2016.

Acredite-se ao valor original referente ao Lote 01, constante no item 3.1.1. do Chamamento Público, a importância de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

LOTE 01	VALOR ORIGINAL	VALOR ADICIONADO	VALOR TOTAL
Ata de Registro de Preços nº 232/2016, G.Y. Yokota Móveis - ME, CNPJ sob o nº 04.299.990/0001-43, Raul Camilo Isethon, Prefeito. OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doi.vizinhos.pr.gov.br	R\$ 1.020.000,00	R\$ 204.000,00	R\$ 1.224.000,00

Ficam mantidos os demais itens do edital de Chamamento Público nº. 001/2016, que está disponível no site do Município www.doi.vizinhos.pr.gov.br.

Dois Vizinhos - PR, 03 de setembro de 2016.

Raul Camilo Isethon
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 133/2016

Decreto 13175/2016, Revoga Decreto nº 12548/2016 que concedeu Bolsa Auxílio à servidora Dirlândia Andrade Romanini, 08 de setembro de 2016.

Decreto 13175/2016, Concede Bolsa Auxílio à servidora Jessika Karline da Silva de Almeida, 08 de setembro de 2016.

Decreto 13178/2016, Exonera a servidora Stefani Karoline Koles De Souza do cargo de promotor em comissão de Assessora de Comunicação Social e Marketing, 09 de setembro de 2016.

OBS: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doi.vizinhos.pr.gov.br

EDITAL 003/2016 DE CONVOCAÇÃO

III AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados para participar de Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará no dia 27 de Setembro de 2016, terça-feira, às 14:00h, horas na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Souza Naves, 355, relativa às atividades realizadas no II Quadrimestre de 2016.

Dois Vizinhos, 08 de Setembro de 2016.

Edson Espinal

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 08/2016

Raul Camilo Isethon, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA o candidato, a seguir relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com base no Edital 003/2013, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Danielcio dos Santos	02º lugar
DOIS VIZINHOS - PR, 08 de setembro de 2016.	
Raul Camilo Isethon	
Prefeito	

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 13 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1188



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de outubro de 2016 LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM, sob nº 06/2016, objetivando-se a "ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.724/2016". O valor mínimo total desta licitação importa em R\$ 465.000,00. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 08:55 horas do dia 14 de outubro de 2016 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod203936

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2016 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO TRENZINHO DE NATAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 10.400,00. PRAZO DE ENTREGA: 30 dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 23 de setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod203895

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2016. - MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E SUCATAS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Auditório localizado no antigo fórum, no Município de Coronel Vivida/PR, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 14:00 (quatorze) horas do dia 29 de Setembro de 2016. O VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R\$ 73.300,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300 e 3232-3779. Coronel Vivida, 12 de Setembro de 2016. Ademir Antonio Azilero – Presidente da Comissão de Licitação.

Cod203897



licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 06/09/2016. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

83490/2016

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 97/2016 - M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais laboratoriais, para uso no laboratório do Centro de Especialidades do Município (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Abertura dia 26/09/2016 às 08:30 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 08/09/2016. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

83511/2016

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 98/2016 - M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de alimentação especial (fórmula infantil para lactante, alimento para nutrição enteral e outros) para pacientes enfermos e crianças com desnutrição, segundo receituário médico e Lei nº 954/2010 (a vigência do registro de preços será de 12 meses). Abertura dia 29/09/2016 às 09:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 09/09/2016. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

83525/2016

Colombo

Aviso de Licitação

Errata – Pregão Presencial nº. 082/2016

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, para atendimento das necessidades da Prefeitura de Municipal Colombo.

Comunicado de alteração do edital, conforme ERRATA publicada no sítio do Município: www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.

Data: 26 de setembro de 2016 às 09:00 horas.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Colombo, 12 de setembro de 2016.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

83492/2016

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 087/2016

Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, mesas e cadeiras para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.

Data: 27 de setembro de 2016 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo/PR.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de setembro de 2016.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

83586/2016

Aviso de Licitação

Edital – Tomada de Preços nº. 012/2016

Objeto: Contratação de empresa de Consultoria especializada para elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Colombo - Pr.

Data: 29 de setembro de 2016 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo/PR.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de setembro de 2016.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

83540/2016

Conselheiro Mairinck

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2016 - CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/15 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teóricas, prática e títulos.

Toma Público

Fica convocado, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2015, para comparecer junto a Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste ato, munido de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Atestado de antecedentes criminais (Fórum) e Polícia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto 3/4 recente, número de conta no Bradesco; a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei:

CARGO:

MOTORISTA: 40 H SEMANAIS

Classificação 9ª: Henrique Manoel Viana

O não comparecimento do candidato até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

Alirio Cardoso

Prefeito Municipal

83398/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 14 de outubro de 2016 LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM, sob nº 06/2016, objetivando-se a "ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.724/2016". O valor mínimo total desta licitação importa em R\$ 465.000,00. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 08:55 horas do dia 14 de outubro de 2016 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

83680/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2016.

MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E SUCATAS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Auditório localizado no antigo fórum, no Município de Coronel Vivida/PR, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 14:00 (quatorze) horas do dia 29 de Setembro de 2016. O VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R\$ 73.300,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300 e 3232-3779. Coronel Vivida, 12 de Setembro de 2016. Ademir Antonio Azilero – Presidente da Comissão de Licitação.

83894/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO TREZINHO DE NATAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 10.400,00. PRAZO DE ENTREGA: 30 dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 23 de setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

83899/2016



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO TRENZINHO DE NATAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de Setembro de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

 14/09/16



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de setembro de 2016 10:58
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO TRENZINHO DE NATAL.
Anexos: 90. Edital - Mural Pg Pr nº 90-2016 .doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO TRENZINHO DE NATAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2016 as 09h00min.

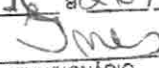
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de Setembro de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
12/09/16 a 26/09/16


FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 115/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO TRENZINHO DE NATAL.

Aos 26 de setembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 135/2016, Licitação nº 90/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME	11.258.611/0001-50	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME	R\$ 10.100,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 10.100,00
---------------------------------	----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME	11.258.611/0001-50	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo lote, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2016.

Proponente:

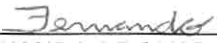
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME	Fernando Mazetto dos Santos	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



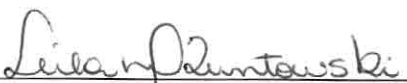
Comissão de Licitações:

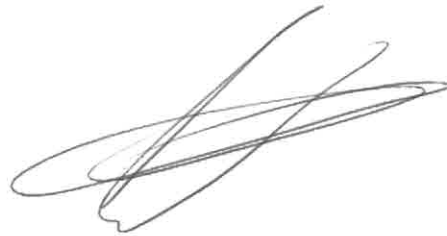

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILERO
Equipe de Apoio


GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 135/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO TRENZINHO DE NATAL

Expedição: 12/09/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME	FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME	10.190,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.400,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME	10.190,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.400,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.400,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME	10.100,0000	-2,88

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME	Habilitado

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 135/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO TRENZINHO DE NATAL

Expedição: 12/09/2016

Homologação:

Situação: Aberta

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			10.400,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE RECUPERACAO DE LATARIA, RETIRADA DE VIDROS,	SER	10.100,0000	10.100,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.400,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME	10.100,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME	
Lote	Descrição	Valor do Lote	
1		10.100,0000	

7



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

DATA: 12/09/16

ABERTURA: 26/09/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO TRENZINHO DE NATAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

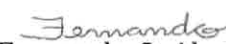
LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME	11.258.611/0001-50	10.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

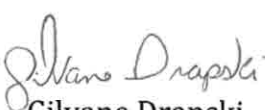
Valor total da licitação é de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2016.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 412/2016

Protocolo nº: 137/2016

OBJETO: Contratação de empresa para reparos no trenzinho de Natal.

De: Prícila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

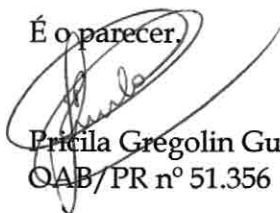
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 26 de setembro de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais), caso observada a competitividade no procedimento e o valor do bem ou serviço estarem dentro dos parâmetros de mercado.

Ainda, antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Prícila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356

LOGS DE DOWNLOADS DOS ARQUIVOS

1/1		Editar	Excluir	Pesquisar Em:	pregão presencial nº 90/2016		
Cód.	Arquivo	Descr.(Arquivo)	Nome	Empresa	Email	IP	Data
14.274	8182	Pregão Presencial nº 90/2016	sergio Junior		bdados@licitacao.com.br	191.17.240.122	14/09/2016 15:29:06
14.283	8182	Pregão Presencial nº 90/2016	RHS Licitacoes		bdados@licitacao.com.br	191.17.240.122	14/09/2016 17:50:27
14.298	8182	Pregão Presencial nº 90/2016	Street Decor Imp ind Matriz Epp		financeiro@streetdecor.com.br	187.52.179.98	15/09/2016 16:31:02
14.319	8182	Pregão Presencial nº 90/2016	IVONEI MARCOLINA		MARCOLINAPECAS@WLN.COM.BR	186.235.24.185	16/09/2016 11:41:45
14.363	8182	Pregão Presencial nº 90/2016	Marcos Pagoto		marcospagoto@hotmail.com	187.17.19.149	19/09/2016 09:45:28



Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de setembro de 2016 09:41
Para: 'recvidense@wln.com.br'
Assunto: edital PP90/2016
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 90-2016 trenzinho Natal .pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital PP 90/2016 reparos no trenzinho de Natal

Att; Gilvane Drapski
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de setembro de 2016 09:42
Para: 'ledinel@hotmail.com'
Assunto: ENC: edital PP90/2016
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 90-2016 trenzinho Natal .pdf

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital PP 90/2016 reparos no trenzinho de Natal

Att; Gilvane Drapski
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvividapr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de setembro de 2016 09:21
Para: Pamella (pamella@mecanicalibrelato.com.br)
Assunto: ENC: edital PP90/2016
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 90-2016 trenzinho Natal .pdf

Prioridade: Alta

Controle:	Destinatário	Ler
	Pamella (pamella@mecanicalibrelato.com.br)	Lida: 15/09/2016 11:08

Bom dia
Segue em anexo edital PP 90/2016 reparos no trenzinho de Natal

Att; Gilvane Drapski
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de setembro de 2016 09:20
Para: carmen@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: edital PP90/2016
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 90-2016 trenzinho Natal .doc

Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital PP 90/2016 reparos no trenzinho de Natal

Att; Gilvane Drapski
Licitação

- Acompanhamento da regularidade da empresa
-

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11258611/0001-50
Razão Social: FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS
Endereço: AV GENEROSO MARQUES 1789 / CENTRO / PARANAVAI / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2016 a 28/10/2016

Certificação Número: 2016092905294585081443

Informação obtida em 14/10/2016, às 14:01:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

DATA: 12/09/16

ABERTURA: 26/09/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO TRENZINHO DE NATAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 90/2016, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME	11.258.611/0001-50	10.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6749 | Pato Branco, 26 de outubro de 2016

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ nº 17.646.001/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2016

JULIO CESAR CHINI - Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em uso das atribuições legais de autoridade local, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. **FRANK ARIEL SCHIAVINI** para, em nome da Câmara Municipal de Vitorino, celebrar o contrato nº 100/2016, firmado em 27.09.2016, com fundamento nas disposições dos arts. 78, XII e 79, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

Assim, por estarem certas e desistadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Bom Sucesso do Sul, 18 de outubro de 2016.

JULIO CESAR CHINI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E
DESMONTAGEM Nº 100/2016

Pelo presente instrumento de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Celso Pilone, e de outro lado N. E. EVENTOS LTDA ME, representado pela Sra. Fernanda Scopel Fiorentino, tendo em vista acordo entre as partes, rescindem o Contrato de Locação, Montagem e Desmontagem nº 100/2016, firmado em 27.09.2016, com fundamento nas disposições dos arts. 78, XII e 79, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

Assim, por estarem certas e desistadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Bom Sucesso do Sul, 18 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Rua Elpidio dos Santos, 541 - Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP - 85548-000 - Honório Serpa - Pr

ERRATA

Decreto nº. 146/2016, publicado em 05/10/2016

ONDE SE LÊ: DECRETO 146/2016

LÊIA-SE: DECRETO 147/2016

Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2016.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

Requerimento de Licença Ambiental Simplificada

Silvana Marta G. Camargo, torna público que requereu ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada, para Aventura, no município de Honório Serpa - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016
ABERTURA: 26/09/16
HORA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS NO TREZINHO DE NATAL, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 90/2016, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor.

LOTE	FORNECEDOR	NUMERO CNPJ	DO	VALOR TOTAL R\$
01	FLORIANO MAZZETO DOS SANTOS ME	11.258.617/0001-50		10.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 10.100,00 (dez mil e com reais). Coronel Vivida, 14 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº 016/2016

ANA ROSA OGLIARI, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30º da Resolução nº 001/2010 de 22 de abril de 2010, Resolução nº 009/2014 de 10 de dezembro de 2014 e Resolução nº 001/2016 de 25 de janeiro de 2016

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Adicional por tempo de serviço de 5% a Servidora Onilda Aparecida Lamp, em virtude da mesma preencher os requisitos previstos na Resolução nº 007/2014 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 21 de outubro de 2016.

Ana Rosa Ogliari
Presidente da Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Dois Vizinhos
Estado do Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 005/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - PR, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA ÚNICA SERVIDORA EFETIVA DO CARGO DE CONTADOR.

EMPRESA CONTRATADA: HELFENSTEIN & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.095.828/0001-45.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: Será de 03 (três) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por igual período, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.889,15 (onze mil oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

RECONHECIMENTO: 24 de outubro de 2016, por Cristiane Renata Rech Aschidami, Presidente da Comissão de Licitação.

RATIFICAÇÃO: 24 de outubro de 2016, pelo Senhor Gelson Lindner, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Gelson Lindner
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 138/2016 - Pregão Presencial nº 89/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VICENTE DOS SANTOS XAVIER, CNPJ nº 25.298.093/0001-03. Considerando a solicitação do departamento de espólios, bem como, o Decreto nº 6081/2016, fica reduzido 20% do valor mensal no período de 17.10.2016 a 31.12.2016, voltando a sua normalidade em 01.01.2017. Passa o valor total do contrato a ser de R\$ 29.342,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 60/2016 - Dispensa de Licitação nº 03/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, CNPJ nº 03.061.086/0001-50. Considerando a inserção de 701 candidatos, bem como o previsto na cláusula sétima do contrato, fica de comum acordo entre as partes, aditado a quantia de R\$ 4.545,00 referente à quantidade de candidatos excedentes, portanto, o valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 68.045,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Rua Elpidio dos Santos, s/n - Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP - 85548-000 - Honório Serpa - Pr

Decreto nº 156/2016

SÚMULA: Alvo Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, com base na Lei nº 676/2013 de 15.12.2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2016, um crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber:

13.09 - Departamento de Ação Social	
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social	
13.04.0824.0001.12.004 - Manutenção das Ativ. do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	
3.3.90.30 - Material de Consumo (500)	Fonte 1934 - R\$ 40.000,00
TOTAL:	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos do Excesso de Aneção, no Exercício de 2016, da Fonte de Recursos 1934 (Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS), no valor de R\$ 40.000,00.

TOTAL:	R\$ 40.000,00
---------------	----------------------

Art. 3º - Fica Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 25 de Outubro de 2016.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 14/2016

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Nº: 130/2016

b) Licitação Nº: 14/2016 - CC

c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia

d) Data Homologação: 21/10/2016

e) Data da Adjudicação: 21/10/2016

f) Objeto da Licitação: Empreitada Global de material e mão de obra para ampliação, reforma e Construção de Portal de Acesso da Escola Dom Bosco, dentro das especificações exigidas conforme projetos, cronograma e planilhas apresentadas. Vencedor:

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES R\$ 310.682,63;
TOTAL: R\$ 310.682,63;

02 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

HILÁRIO ANDRASCHKO
Prefeito Municipal de Palmas

MUNICÍPIO DE PALMAS - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2016
PROCESSO Nº 128/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos para migração da CTPS Web 3.0 para atender as necessidades da Agência do Trabalhador - Departamento de Indústria e Comércio.

RECURSOS: 2.056.330,39 - 1000 - 535/2016 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMÉRCIO

VALOR: R\$ 2.645,87 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

A publicação na íntegra encontra-se em AMSOPDIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa Nº 2.060 de 16/12/2011

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2016 - Contrato nº 197/2014.GP. Chamamento nº 10/2014, Inexigibilidade nº 75/2014. PARTES: Município de Pato Branco e LFM Fisioterapia Ltda - ME. OBJETO: a contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizada - geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços de média e alta complexidade, nas áreas de procedimentos clínicos, (sessões de fisioterapia), procedimentos com finalidade diagnóstica, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do protocolo nº 362316/2016, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 16 de Outubro de 2017.

Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ 9.267,70, tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor estimado de R\$ 111.212,40 para o período de 12 meses. Dot. Orç. 10.30200.432.280000 - 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesa Principal 664 - Fonte 496 - Desdobramento 2229 e 10.30300.432.128000 - 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesa Principal 677 - Fonte 303 - Desdobramento 2233. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 14 de Outubro de 2016, Augustinho Zucchi - Prefeito.

Leanderson Franco de Meira - Representante Legal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 26 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1218



EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/15,

DE 16/10/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/145 DE 08/10/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Auto Elétrica Piazza Ltda-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato. PRAZO ADICIONAL: 02 (dois) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 17/10/2016 a 16/12/2016. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/10/2015 a 16/10/2017. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2016. Clevelândia, 25 de outubro de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/15,

DE 16/10/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/145 DE 08/10/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Daniel Elizeu Saraiva-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato. PRAZO ADICIONAL: 02 (dois) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 17/10/2016 a 16/12/2016. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/10/2015 a 16/10/2017. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2016. Clevelândia, 25 de outubro de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/15,

DE 16/10/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/145 DE 08/10/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Paulo Cesar Muller-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato. PRAZO ADICIONAL: 02 (dois) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 17/10/2016 a 16/12/2016. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/10/2015 a 16/10/2017. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2016. Clevelândia, 25 de outubro de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/15,

DE 16/10/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/145 DE 08/10/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Recapadora Marrecas Ltda-EPP. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato. PRAZO ADICIONAL: 02 (dois) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 17/10/2016 a 16/12/2016. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/10/2015 a 16/10/2017. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2016. Clevelândia, 25 de outubro de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/15,

DE 16/10/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/145 DE 08/10/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e S. M. da Silva Obras e Terraplenagem-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato. PRAZO ADICIONAL: 02 (dois) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 17/10/2016 a 16/12/2016. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/10/2015 a 16/10/2017. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2016. Clevelândia, 25 de outubro de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

CÂMARA

PORTARIA Nº 016/2016

ANAROSA OGLIARI, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30º da Resolução nº 001/2010 de 22 de abril de 2010, Resolução nº 009/2014 de 10 de dezembro de 2014 e Resolução nº 001/2016 de 25 de janeiro de 2016

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional por tempo de serviço de 5% a Servidora Onilda Aparecida Lamp, em virtude da mesma preencher os requisitos previstos na Resolução nº 007/2014 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 24 de outubro de 2016.

Ana Rosa Ogliari - Presidente do Legislativo Municipal

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

DECRETO Nº 058/2016

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Artigo 1º-Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro de 2016, dia do "Funcionário Público", para o dia 31 de outubro e ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2016, em virtude do feriado de 02 de novembro, dia de finados, sendo que o Departamento de Saúde trabalhará em regime de plantão emergencial.

Artigo 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. - PUBLIQUE-SE. - CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 24 de outubro de 2016.

VALDIR PEREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2016

DATA: 19/09/16 ABERTURA: 03/10/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA-NATAL DE LUZ 2016; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 93/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	07.005.073/0001-15	18.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). Coronel Vívda, 19 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

DATA: 12/09/16 ABERTURA: 26/09/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REPAROS NO TRENZINHO DE NATAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 90/2016, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS ME	11.258.611/0001-50	10.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). Coronel Vívda, 14 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2016, MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS – CONFORME RESOLUÇÃO Nº 604/2015. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 27 de Outubro de 2016 até às 09h00min do dia 10 de Novembro de 2016. Abertura das propostas às 09h01min do dia 10 de Novembro de 2016. Início da disputa de preços às 14h00min do dia 10 de Novembro de 2016. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivda.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega é de 30 (trinta) dias da emissão da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vívda, 25 de Outubro de 2016. Ademir Antonio Azilero-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.